



# PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO N° 6.703-GP/2022

REF: Em, 31 de março de 2022.

certificado que este documento foi fixado no Quadro  
Oficial de avisos criado através da Lei Municipal nº  
182/1996 de data

31032022 004 2022

*Felipe Reis*  
Assinatura do Responsável

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das  
atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.808-GP/2022, de 31 de março de 2022.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito-SEMOTRAN, na aquisição de **Aquisição e Instalação de Bloco de Concreto Intertravado**, com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao Município de Nova Mamoré, através do Convênio nº 006/2022/PGE/DER-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1300	Aquisição e Instalação de Bloco de Concreto Intertravado	
4.4.90.30	Material de Consumo	600.000,00
<b>Total</b> .....	<b>600.000,00</b>	

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

*[Signature]*  
Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: [gabinete@novamamore.ro.gov.br](mailto:gabinete@novamamore.ro.gov.br)  
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal